

ATA DA 74a. SESSÃO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1950.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMTE. AZEVEDO MILNEZ.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEMAR GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CILDAS BARRETO.

Comparceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Brig. Heitor Várady, Gens, Ary Pires e Edgar Facó, Drs. Bocayuva Cunha e Gomes Carnesiro, e Almto. Octavio Medeiros.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Gén. Castello Branco, por achar-se licenciado.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta de 11-9-1950:

Nº 19.377 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha
Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante:
A Prom. da 3a. Aud. da 1a. R.M.- Apelados: O
Cons. Especial de Justiça da 3a. Aud. da 1a. R.
M. e Cranger Cavalheiro do Oliveira, 1º tenente
I.E., absolvido do crime previsto no art. 182 do
C.P.M.- Confirmou-se a sentença, contra os votos
dos Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Bo-
cayuva Cunha, que condonavam a 3 meses de prisão,
ex-vi do art. 182 do C.P.M.; e Dr. Vaz de Mello,
que condonava a 3 meses de prisão, pelo art. 182
e 3 meses de prisão, pelo art. 152, tudo do C.P.M..

Nº 19.327 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Cas-
tro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelante:
A Prom. da 2a. Aud. da Aeronáutica.- Apelados:
O Cons. de Justiça da 2a. Aud. da Aeronáu-
tica e Aloiz Binbara, soldado da Base Aérea do Ga-
loão, absolvido dos crimes previstos nos arts.
181, §§ 3º e 4º e 182 §§ 5º e 6º, tudo do C.P.M..
Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 19.179 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.
Apelante: A Prom. da Aud. da 7a. R.M.- Apelados:
O Cons. de Justiça da Aud. da 7a. R.M. e Cyro do
Moraes Noves, 1º sgto. da Base Aérea do Recife, a-
bsolvido do crime previsto no art. 182, § 5º, do
C.P.M.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 19.154 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.
Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, ape-
lante: A Prom. da 1a. Aud. da Marinha.- Apelados:
O Cons. Prom. de Justiça da 1a. Aud. da Marinha
e Pedro Rodrigues Pereira, FN, nº 6862, absolvido
do crime previsto no art. 198, do C.P.M.- Con-
firmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 19.075, R.G. Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.
Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelan-
te: A Prom. da 2a. Aud. da 3a. R.M.- Apelado: João
Marques, soldado do 2º R.C.Mot., absolvido dos
crimes previstos nos arts. 240 e 245, do C.P.M..
Confirmou-se a sentença, unanimemente. O Sr. Minis-

(Cont. da ata da 74a. ses. em 13-9-1950)

tro Dr. Cardoso de Castro, preliminarmente, não conhecia da apelação. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello votava com restrições.

.....

Inicialmente, o Tribunal, por unanimidade de votos, aprovou o requerimento do Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro, nos seguintes termos: "Requerido ao Tribunal que remeta ao Senhor General Ministro da Guerra a correspondência trocada entre a Secretaria deste Tribunal e a Diretoria do Recrutamento, a propósito da fó de ofício do capitão da infantaria do guarda da Força Aérea Brasileira, Joaquim Bueno Brandão, no período compreendido entre a data da sua matrícula no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro e a sua convocação, durante a mobilização, já no posto de capitão, em 1942, na qual, mais tarde, foi transferido para o quadro da Aeronáutica onde se encontrava na data dos fatos de que é acusado, a fim de que se digno S.Ex. ordenar providências urgentes que permitam ao Tribunal julgar o processo em que o aludido oficial foi condenado, desde que não é possível conciliar a última informação prestada pela Diretoria do Recrutamento - de se encontrarem no Arquivo do Exército os dados referentes à solicitada fó de ofício, quando, no sábado da semana que findou, por telefone, ative, em cerca de trinta minutos, o Coronel Director do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, em que o Capitão Bueno Brandão fez sua preparação militar, os dados que se encontram na ficha respectiva. Tendo o Tribunal decidido, no pedido de habeas corpus feito pelo advogado desse oficial, que não importava nulidade do processo a falta nos autos de todo o período relativo à permanência dele no Exército, porque, em tempo útil, o Relator da apelação, no uso das atribuições que lhe dava o Regtº do Tribunal, podia requisitar as informações complementares, venho pleitear a diligência aqui requerida, depois de, durante alguns meses, ver balbuciar as providências regulamentares solicitadas à Diretoria do Recrutamento através da Secretaria do Tribunal. Rio, 13 de setembro de 1950. Ministro Gomes Carneiro". Não tomaram parte, os Srs. Ministros Gen. Edgar Façó e Dr. Bocayuva Cunha.

.....

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS - CORPUS

- Nº 24.615 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Paciente: Eustáquio Alves de Faria, condenado pelo Conselho de Justiça da Aud. da 7a. R.M.. Prelinarmente, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Gomes Carneiro, Gen. Edgar Façó e Brig. Heitor Váraday, o Tribunal conheceu do habeas-corpus; de meritis, negou-se a ordem, unanimemente. Não tomou parte, o Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.
- Nº 24.616 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Paciente: Miguel José de Lima, soldado do 2º B.I. da Pol. Mil. do D.F..- Usou da palavra o advogado Dr. Joaquim Francisco Filho. Concedeu-se a ordem, para ser posto em liberdade, sem prejuízo do processo a que responde, ganhando-se, entretanto, a ordem de habeas-corpus quanto ao licenciamento da praça, unanimemente.

- Nº 24.618 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Paciente: Abel Fialho da Silva, recolhido à Pe-

(Cont. da ata da 74a. ses. em 13-9-1950)

nitenciária Central do D.F... - Não se tomou conhecimento, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 18.855 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelante; à Prom. da 1a. Aud. da 1a. R.M... - Apelado: Antônio Moreira de Souza, civil, absolvido do crime previsto no art. 182, § 5º, do C.P.M.. - Julgamento em sessão secreta.

Nº 18.840 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelantes: Paulo Genoroso de Oliveira e Escly Marques Pereira, soldados do 6º B.I. da Pol. Mil. do D.F., condenados a 3 meses de detenção como incursos no art. 159 do C.P.M.. - Apelado: O Cons. Perm. da Justiça da Aud. da Pol. Mil. e Corpo de Bombeiros do D.F.. - Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 17.956 (Embargos) Pará.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Embargante: Antônio Joaquim Queiroz, soldado do 26º B.C., condenado a sete meses de detenção, convertida em prisão, ex-vi do art. 157, § 1º, do C.P.M.. - Embargado: O acórdão do S.T. Militar de 17-10-949.- Desprozou-se os embargos, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Brig. Heitor Várady e Gen. Edgar Facó, que os recebiam, para absolver o embargante.

Nº 18.863 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: à Prom. da Aud. da 7a. R.M.. - Apelado: José Alves do Almeida, soldado do 7º B.E., absolvido do crime previsto no artº 198, § 4º, nº 5, do C.P.M.. - Julgamento em sessão secreta.

P E T I Ç Õ O

nº 91 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Alda Soares Marinho, pede transferência de incorporação de seu filho Humberto Antunes Marinho para o ano vindouro, por ser arrimo de família. O Tribunal homologou a desistência, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 19.525 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Octávio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante: Antônio Ivo de Souza Albuquerque, marinheiro, GR-SM-490.920, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 42, tudo do C.P.M.. - Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 2a. Aud. da Marinha.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 18.899 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelantes: A Prom. da 2a. Aud. de Marinha e Edmar Lins Rodrigues, MN-CB-AT-5486, pertencente à guarnição do NE "Alte. Saldanha", condenado a 40 dias de prisão, como incurso no art. 227 do C.P.M.. - Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 2a.

(Cont. da ata da 74a. ses. em 13-9-1950)

Aud. da Marinha e Edmar Lins Rodrigues. MN-SC-
it 5486.- Confirmou-se a sentença, contra os vo-
tos dos Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro
e Vaz de Mello, o Almte. Octavio Medeiros, que
condenavam a 1 ano de prisão, ex-vi do art.141
do C.P.M.; e Dr. Bocayuva Cunha, que reformava a
sentença, para absolver o apelante.

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Ses. de 2 de jun.ap.19.035(BC/GC)Ses.de 7 de jun.ap.19.188
(VM/GC)Ses.de 12 de jun.aps.18.920(GC/CC)19.201(CC/GC)Emb.
18.244(CC/GC)Rev.Crim.564(BC/GC)Ses.de 16 de jun.ap., 19.065
(BC/GC)Ses.de 21 de jun.aps.18.960(GC/VM)18.984(GC/BC)19.033
{GC/VM}19.050(GC/BC)19.066(GC/CC)19.076(GC/VM)19.087(GC/BC)
19.233{VM/GC}Ses.de 23 de jun.aps.19.089(GC/CC)19.132(CC/GC)
19.138(GC/BC)Ses.de 26 de jun.ap.19.249(BC/GC)Ses.de 5 de jul.
aps.19.147(GC/CC)Emb.18.119(CC/GC)Ses.de 7 de jul.Rec.28(GC)
Aps.18.568{VM/GC}19.072(VM/GC)19.298(CC/GC)Ses.de 10 de jul.
aps.19.077(CC/GC)19.173(BC/GC)Ses.dq 21 de jul.ap.19.155(GC/
VM)Ses.de 24 de jul.Cor.383(BC)ap.19.018(GC/CC)Ses.de 26
de Jul.aps.18.800(GC/BC)18.911(GC/BC)19.167(GC/BC)19.190(GC/
VM)19.208(GC/BC)19.229(GC/CC)19.321(VM/BC)Emb.18.327(GC/CC)
Ses.de 28 de jul.aps.19.234(BC/CC)19.238(CC/GC)19.244(BC/VM)
19.328(VM/GC)19.329(BC/CC)Emb.18.265(CC/GC)18.438(VM/GC)Ses.
31 de jul.ap.19.364(CC/GC)Ses.de 4 de ag.aps.19.235(GC/VM)
19.246(GC/BC)19.254(BC/CC)19.259(GC/VM)19.269(VM/CC)19.279
(GC/BC)19.288(GC/CC)19.302(GC/BC)19.323(BC/GC)19.326(GC/CC)
19.331(CC/GC)Ses.do 7 de ag. aps.19.140(CC/VM)19.247(CC/VM)
19.250(GC/CC)19.251(CC/BC)19.270(BC/VM)19.337(BC/VM)19.390
(GC/CC)Ses.de 9 de ag.Cor.Par.395(BC)Aps.19.253(VM/GC)19.263
(CC/GC)19.296(BC/CC)Ses.de 11 de ag.aps.19.291(CC/BC)Ses.de
16 de ag.aps.19.285(BC/GC)19.295(VM/GC)19.297(GC/VM)19.301
(BC/VM)19.350(GC/CC)19.363(GC/VM)19.382(CC/VM)Ses. de 18 de
ag.aps.19.468(CC/GC)Emb.18.363(CC/GC)Ses.de 23 de ag.ap.19.088
(BC/CC)19.248(VM/BC)19.330(GC/VM)19.360(VM/GC)19.379(GC/BC)
19.385(VM/BC)19.392(VM/GC)19.471(VM/CC)Ses.de 30 de ag. aps
19.429(GC/VM)Emb.18.149(GC/CC)Ses.de 1 de set.aps.19.386(BC
GC)19.472(BC/VM)19.503(BC/GC)19.526(BC/CC)Rev.Crms.518(VM/BC)
567(BC/CC)570(VM/BC)Ses.de 4 de set.aps.19.525(OM/EF)19.531
(OM/AP)19.532(HV/EF)Ses.de 6 de set.Rec.Crim.3.327(BC)Aps.
19.521(OM/HV)19.529(EF/HV)19.530(AP/EF)19.538(OM/HV) Ses. de
11 de set. aps. 19.474(GC/BC)19.504(GC/CC)19.507(VM/BC)
19.516(HV/EF)19.517(EF/AP)19.539(HV/AP)19.546(AP/EF)Emb.
18.408(CC/GC) Rev.Crim.565(GC/BC) Ses. de 13 de setembro
Aps. 18.790(EF/AP)19.520(VM/GC)19.536(VM/CC)19.549(OM/AP)
19.555(OM/HV)19.558(AP/HV)19.559(OM/EF)19.563(AP/EF)19.576
(AP/EF).

continúa.

(Cont. da ata da 74a. ses. em 13-9-1950)

M E D A L H A M I L I T A R

O Tribunal julgou merecerem a MEDALHA MILITAR, os seguintes Oficiais e Praças - EXERCITO - Relator Sr. Ministro Brig. Heitor Várady - OURO - Egydio Russo, Major Vet.; PRATA Trajano Ferraz Moreira Filho, Major de Inf.; Waldyr da Cunha Barros e Azevedo, Major de art.; Waldemar Cesar Machado, 1º ten. Q.A.O. de Inf.; Waldomiro Sampaio da Silva, 2º ten. Q.A.O de Cav.; Edgar Altino Machado, sub-ten. de Inf.; BRONZE - Oscar Antonio Couto de Souza, Cap. de Art.; Waldemar Dantas Borges, Cap. de Inf.; Walter Tavares Alves, Cap. de Cav.; Wilson Cavalari Bibe, Cap. de Inf.; Oly Hastempfug, 1º ten. de cav.; [REDACTED]; Edson de Carvalho Ribeiro, 3º sgt. de Inf.; Ernani Belmiro Mazalli, 3º Sgt. de Art.; Torquato Rodrigues Sampaio, 3º sgt. Int.; Omar Vatino, 2º sgt. de Cav.; Theodoro Rocha, 2º sgt. de Inf.; Waldomiro Silveira Machado, 2º Sgt. de Inf.; Relator Sr. Ministro Gen. Ary Pires - OURO - Duilio Renato Storino, Cel. de Art. Q.T. A.; Durval Custodio Nunes, Tcn. Cel. de Art.; PRATA - Carlos Eugenio de Alcantara e Almeida Magalhães, ten. Cel. de Eng.; Cassio Assis, Major de Inf.; Denizart de Almeida Fortuna, Cap. de Cav.; Casemiro Martins de Lima, 1º ten. Farmc.; Benedito Alves da Silva, 2º ten. Q.A.O. de Cav.; Breño Cicero de Freitas, Sub-ten. do Inf.; Carlos Fach, Sub-ten. de Cav.; Clementino Soares do Amaral, 2º Sgt. de Inf.; BRONZE - Dilermando Allan, Major de Eng.; Carlos Campos de Oliveira, Cap. de Engn. Q.T.A.; Edgar Barreto Bernardes, Cap. de Eng.; Deodoro Alexandrino Gonçalves de Souza, Sub-ten. de Cav.; Dario Coelho Purcza, 2º Sgt. de Inf.; Décio de Castro Martins, 3º sgt. de Inf.; Relator Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. - PRATA - Enio Lima, 1º ten. Q.A.O. de Cav.; Euclides Antunes Pereira, 2º Tcn. Q.A.O. de Cav.; BRONZE - Edil Patury Monteiro, Cap. de Inf. Q.T.A.; Edmundo Adolpho Murgel, Cap. do Art.; Eduardo Simoes, Cap. de Inf.; Ergilio Claudio da Silva, Cap. de En. Evaristo Rodrigues do Almeida, Cap. de Inf.; Ernani Vidal, 1º Ten. Q.A.O. de Inf.; Ernani da Costa Leito, 2º Ten. Q.A.O. de Inf.; Evelio Picasso Fernandes, Sub-ten. de Art.; Eduardo Conceição, 2º Sgt. de Cav.; Eduardo Reis Calliga, 2º Sgt. de Inf.; Eloy Toscano, 2º sgt. de Int.; Emo Vignol, 2º Sgt. de Art.; Estevam Pinto Coelho, 2º Sgt. R.T/2; Edmundo Monteiro Filho, 3º sgt. de Inf.; Relator Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros. PRATA - Lindolfo de Nesquita Rangol, Sub-ten. de Inf.; BRONZE - Elisiário Paiva, Cap. de Art.; Orlando Dias da Costa, Cap. Art.; Tirteu de Oliveira Vasconcellos, Cap. de Cav; Ulisses Medeiros, 1º Tcn. Q.A.O. Cav.; Carlos Bento Xavier, 2º ten. Inf. Q.A.O.; Bernardo Napoleão Bueno, Sub-ten. Cav.; Benjamim Alves, 1º sgt. Inf.; Cândido Henrique de Campos, 1º Sgt. Inf.; Nestor Pires de Almeida, 1º sgt. Inf.; Brasil Rocha, 2º sgt. Intend.; Benjamim de Araujo Lima, 2º Sgt. Art.; Celso de Oliveira Ferraz, 2º sgt. Cav.; Jorge Tramontin, 2º sgt. Art.; Wandyr Monteiro, 2º Sgt. Inf.; Brasil Danilo Vari- ni, 3º sargento Man. de Farmacia.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	
2ª SEÇÃO	
**	13 SET. 1950
LEGISLAÇÃO, PROJ. DE EDIÇÃO E DIRETÓRIO	

Azevedo Silveira
 Afonso Moreira Gauy
 José Lúcio